



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**PROCESSO Nº 043/2018**  
**LICITAÇÃO NÚMERO 043/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Santana da Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a Pregoeira designado pela Portaria nº 463/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.708/2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguirem estabelecidas.

**1 - LOCAL, DATA E HORA:**

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, no dia **30 DE AGOSTO DE 2018**, com início às **10 HORAS**, horário de Brasília -DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 10 horas do mesmo dia.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 – OBJETO:**

**Contratação de Empresa Especializada em segurança do trabalho para assessorar, planejar, orientar e realizar as seguintes atividades:**

- a) **Elaboração de um laudo técnico anual geral e/ou sempre que solicitado em novas situações para enquadramento dos adicionais de insalubridade/periculosidade em todos os setores de trabalho da prefeitura, para todos os servidores estatutários e celetistas;**  
**Prazo máximo para a entrega do Laudo: 30 dias**
- b) **Auxílio e acompanhamento na elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário para servidores que contribuem para Previdência Social;**  
**Prazo máximo para a entrega do Laudo: 10 dias**
- c) **Auxílio na elaboração da legislação Municipal sobre o tema acima citado.**  
**Prazo máximo para a entrega do Laudo: 10 dias**
- d) **Elaboração de Laudo Técnico do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;**  
**Prazo máximo para a entrega do Laudo: 30 dias**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- e) **Elaboração do Laudo Técnico de Condições ambientais do Trabalho – LTCAT.**  
**Prazo máximo para a entrega do Laudo: 30 dias**

**O contrato deverá ser por um período de um ano, prorrogável de acordo com o permitido pela legislação, reajuste anual pelo IGPM.**

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema Portal de Compras Públicas, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará a pregoeira e equipe de apoio dando suporte e agilidade ao certame. O cadastro dos licitantes em tal sistema poderá ser efetuado através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os licitantes que não estiverem cadastrados, serão cadastrados pela pregoeira, após seu credenciamento conforme item 4, deste Edital.

3.2 - Não será admitida à participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

b.2) termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.3.2 - Se empresa individual, o registro comercial ou sua última alteração, devidamente registrado.

4.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via Internet, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.**

4.6 - Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto a Pregoeira.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1 - Envelope Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS: deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração seqüencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

a) A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

b) Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

b.1. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente.

b.2. Os preços unitários e globais em algarismo, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

b.3. Proposta financeira, mencionando **o valor por item e global** a ser pago pelos serviços.

b.4. Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

c) A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope opaco lacrado e indevassável, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado por carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante, contendo o endereçamento.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 - Poderão os autores das propostas, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 (DAS PENALIDADES), deste Edital.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350

CNPJ: 88.141.460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.11 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.12 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 (propostas);

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens.

7.14 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Registro comercial ou ultima alteração, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência às Contribuições Sociais - INSS;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida da pessoa física;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista com abrangência nacional – CNDT (emitida pela Justiça do Trabalho).
- k) Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

#### 8.1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa proponente deverá estar com sua situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU comprovada através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho.
- b) **Capacitação técnico-profissional:** atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo Conselho, em nome de profissional de nível superior, integrante do quadro permanente da licitante.
- c) **Comprovante** de que o profissional integra o quadro permanente da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos, respectivamente:
  - 1- **Sócio:** contrato social e sua última alteração;
  - 2- **Diretor:** Estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - 3- **Empregado permanente da empresa:** Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
  - 4- **Responsável técnico:** Certidão de registro de pessoa jurídica na CREA;
  - 5- **Profissional contratado:** Cópia do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.2 - Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados, ficarão em poder da pregoeira, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esses períodos, serão inutilizados.

8.3 – Para efeitos de qualificação técnica, a proponente fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para a prestação de objeto,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

relacionadas no Objeto de Contratação em anexo neste Edital, através do julgamento de habilitação, consistindo no atendimento de todos os requisitos de funcionalidade previstos neste termo de qualificação técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1 - As impugnações ao edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art 12 lei 3.555/2000), caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.3 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente

10.6 - Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**11 - DO RECEBIMENTO:**

11.1 - Os serviços deverão ser executados física e/ou remotamente, conforme solicitação da administração.

**12 - DO PAGAMENTO:**

12.1 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente da prestação do serviço após a emissão da Nota Fiscal e emissão de Laudo solicitado.

12.2 - Para despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das seguintes dotações orçamentárias: **2.003 – Manut. Secretaria Mun. Administração, Despesa 044, Recurso 001, Código – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.**

**13 - AS PENALIDADES:**

13.1. A recusa pelo fornecedor em executar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;

13.5 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.2 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, e-mail e o número de telefone.

14.3 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via Internet, os quais somente serão aceitos em original.

14.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.5 - A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.6 - Os serviços serão efetuados conforme descritos no Termo de Referência Anexo II, deste edital.

**14.7 - O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias, após a homologação do pregão.**

14.8 - Os contratos só poderão ser alterados de acordo com art 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15 – ANEXOS:**

ANEXO I: MEMORANDO

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO.

16 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, sito à Rua Independência, 374 em Santana da Boa Vista/ RS, de Segunda a Sexta-feira das 8 às 14 horas, ou pelo fone: (53)3258 1350, ramal 234.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Santana da Boa Vista, 06 de Agosto de 2018.

Este Edital foi examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica

SILVIA PEREIRA OLIVEIRA  
PROCURADORA GERAL  
OAB-RS. 71.822

**Iclea Bembom dos Santos Brião**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 463/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
 TERRA DE LUTA E FÉ  
 “DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I  
 MEMORANDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
 “Terra de Luta e Fé”  
 “Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

<b>MEMORANDO INTERNO</b>		Nº	DATA:
		14/2018	05/04/2018
<b>DE:</b> Secretaria Municipal de Administração		<b>PARA:</b> Setor de licitação	
<b>ASSUNTO:</b> Processo Licitatório			
Solicitamos que seja providenciado processo de licitação, para contratação de empresa especializada em segurança do trabalho.			
 Janice da Silva Kaizer Secretária Municipal de Administração			
Assinatura:			

**COMUNICAÇÃO DE DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO:**

**DE: SETOR DE CONTABILIDADE**  
**PARA: SECRETARIO DE FINANÇAS**

Senhor **Secretário** considerando o Memorando acima enumerado venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada e fontes de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto / Ativid.	Descrição		
03.01	04	122	0100	2-003	Manut. Secret. Municipal da Adm.		
Categoria Econômica	Código Despesa	Centro de Custo	Objeto da Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Código Desdobramento Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária
33903900	44			001	Out. Serv. P. T	1305	313.000,-

Em: 05/04/2018.

Responsável pela Contabilidade

**DE: SECRETÁRIO DE FINANÇAS**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível R\$	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento
				MENSALIS NO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Em: 05/04/2018.

VISTO EM: \_\_\_/\_\_\_/2018.

Secretário de Finanças

Resp. Recursos e /ou Controle Interno

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205  
 Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
“Terra de Luta e Fé”  
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com o Memorando Interno que solicita abertura de Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada e Segurança do Trabalho, seguem as descrições do serviço solicitado:

- a) Elaboração de um Laudo Técnico anual geral e/ou sempre que solicitado em novas situações para enquadramento dos adicionais de insalubridade/periculosidade em todos os setores de trabalho da Prefeitura, para todos os servidores estatutários e celetistas (aprox. 400 servidores);

**Valor de referência: R\$ 4.900,00**

Prazo máximo para a entrega do Laudo: 30 dias

- b) Auxílio e acompanhamento na elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, para servidores que contribuem para a Previdência Social;

**Valor de referência: R\$ 200,00**

Prazo máximo para a entrega do Laudo: 10 dias

- c) Auxílio na Elaboração da Legislação Municipal sobre o tema acima citado;

**Valor de referência: R\$ 100,00**

Prazo máximo para a entrega do Laudo: 10 dias

- d) Elaboração de Laudo Técnico do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa;

**Valor de referência: R\$ 2.800,00**

Prazo máximo para a entrega do Laudo: 30 dias

- e) Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

**Valor de referência: R\$ 3.900,00**

Prazo máximo para a entrega do Laudo: 30 dias

O contrato deverá ser por período de um ano, prorrogável de acordo com o permitido por Lei. O reajuste anual pelo IGPM e o pagamento será efetuado de acordo com a demanda. Sendo assim, não terá despesa fixa mensal, onde o serviço será solicitado de acordo com a necessidade.

A empresa para ser contratada deverá apresentar a seguinte qualificação técnica, além das demais documentações e qualificações exigidas pela Lei de Licitações:

- Qualificação Técnica: A empresa proponente deverá estar com a situação regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovada através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho;
- Capacidade técnico profissional: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205

Fax: (53) 3258 1350 - CNPJ: 88141460/0001-80 - CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
“Terra de Luta e Fé”  
“Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas”

Técnico (CAT), emitida pelo respectivo conselho, em nome de profissional de nível superior, integrante do quadro permanente da licitante:

• Comprovante de que o profissional integra o quadro permanente da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos, respectivamente:

- a) Sócio – Contrato Social e sua última alteração;
- b) Diretor – Estatuto Social e ATA da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima;
- c) Empregado permanente da empresa – Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Responsável Técnico – Certidão de registro de Pessoa Jurídica no CREA;
- e) Profissional Contratado – Cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

*Janice da Silva Kalzer*  
Secretária Municipal de  
Administração  
Pref. Mun. de Santana da Boa Vista

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205  
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS

End.: Rua Independência, 374 – Fone/Fax (0xx53) 3258-1350  
CNPJ: 88.141.460/0001-80 – Santana da Boa Vista - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilton de Oliveira Freitas, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, C.I nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial 043/2018, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Contratação de Empresa Especializada em segurança do trabalho para assessorar, planejar, orientar e realizar as seguintes atividades:

- a) Elaboração de um laudo técnico anual geral e/ou sempre que solicitado em novas situações para enquadramento dos adicionais de insalubridade/periculosidade em todos os setores de trabalho da prefeitura, para todos os servidores estatutários e celetistas;  
Prazo máximo para a entrega do Laudo: 30 dias
- b) Auxílio e acompanhamento na elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário para servidores que contribuem para Previdência Social;  
Prazo máximo para a entrega do Laudo: 10 dias
- c) Auxílio na elaboração da legislação Municipal sobre o tema acima citado.  
Prazo máximo para a entrega do Laudo: 10 dias
- d) Elaboração de Laudo Técnico do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;  
Prazo máximo para a entrega do Laudo: 30 dias
- e) Elaboração do Laudo Técnico de Condições ambientais do Trabalho – LTCAT.  
Prazo máximo para a entrega do Laudo: 30 dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1 - O contrato será por um período de um ano, prorrogável de acordo com o permitido pela legislação, reajuste anual pelo IGPM.

2.2 - A vigência deste contrato terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FORNECIMENTO**

4.1 - O PAGAMENTO será efetuado pela Tesouraria do Município de Santana da Boa Vista, situada na Rua Independência, nº 374 – centro, em Santana da Boa Vista - RS , até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, emissão da fatura pelo licitante vencedor e laudo solicitado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO**

5.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Projeto Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Código</b>
2.003	Manut. Secret. Mun. de Administração	044	001	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

7.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

7.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

7.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Prestação de serviço no local estipulado pelo CONTRATANTE;

8.2 – Emitir fatura, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços efetuados, bem com o termo de garantia;

9.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados no item 12.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

10.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

10.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor do serviço.

10.2.2 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

10.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA NOVAÇÃO**

11.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

FISCAL DO CONTRATO: